



Câmara

ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3.511 DE 27 DE Fevereiro DE 2014.**

Projeto de Lei nº 021/2014, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza a doação de lotes a empresa que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar a empresa **ANTONIO MATIAS PEREIRA JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.072.514/0001-31, a titularidade dos lotes 5, quadra DEP 1/1, Distrito Industrial com área total de 2.700,00m<sup>2</sup>, tendo sido os mesmos avaliados somando o valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), pertencentes à Municipalidade, a ser desmembrado da matrícula nº 48.443 do CRI local.

**Parágrafo Único.** O imóvel objeto da presente doação destina-se à instalação da sede da empresa cuja atividade econômica principal será no ramo de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

**Art. 2º** A Empresa terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal.

**Art. 3º** O prazo de inalienabilidade deverá estar previsto no Título Definitivo de Propriedade com o prazo que melhor convier ao Município.

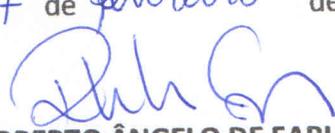
**Art. 4º** As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva do donatário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 27 de Fevereiro de 2014.

  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal